



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa



## LEI Nº 2.517, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Autor: vereador Adriano Lucas Alves

“Institui, no calendário oficial do Município, a “Semana de Combate à Pedofilia” e dá outras providências”.

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Combate à Pedofilia” no calendário oficial do Município, com o objetivo de conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha a conhecer melhor o assunto.

**Art. 2º** O evento será comemorado, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

**Art. 3º** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
**EM 30 DE JUNHO 2011.**

**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
06/07/2011 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.